

PODER



JUDICIÁRIO

~~MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL~~

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO  
DE GOIÂNIA

135/51

CAIXA Nº  
4 04  
SETOR DE ARQUIVO

Assunto- Salários

DISTRIBUIÇÃO

ANOTADO - 30-1-52

Reclamante- Antônio de Mello

Reclamados- Congregação Prelazia São José de  
Tocantins e Delfino Avelino de A-  
raujo.

Audiência- 17-12-51

Perícia 25-12-51

Aud. 4-1-52

*Ag. custas em*

Fe. 1  
J.N.M.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos séte dias do mês de dezembro de 19 51

compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, Antônio de Mello, reclamante

Pedreiro, Casado, Brasileiro,  
Profissão Estado civil Nacionalidade

Pensão N. Senhora da Conceição (NESTA) associado do sindicato  
Residência

XX

portador da C.P. — N. ...., série ....., e apresentou a seguinte reclamação contra Prelazio S. José de Tocantins, e Delfino Avelino Araujo

Reclamado  
....., domiciliado na Av. Paranaíba  
Atividade Rua e número

NESTA :  
Rua e número

Que o Sr. Delfino Avelino de Araujo contratou com a Congregação Prelazio São José de Tocantins nesta Capital, a construção de uma casa residencial pelo preço de Cr\$ 20.000,00, incluindo apenas a mão de obra, relativo ao serviço de pedreiro;

Que aquele empreiteiro lhe sub-empiteou e referide serviço nas mesmas condições, isto é, pelo preço de Cr\$ ..... 20.000,00 à mão de obra;

Que o pagamento de seus serviços e de seus auxiliares era feita semanalmente, através de folha de pagamento, que apresentava ao Sr. Delfino Avelino de Araujo;

Que no dia 24 de novembro p.passado, apresentou, como de costume, a folha de pagamento no valor de Cr\$ 700,00 ao Sr. Delfino, que nada lhe deu nesse dia, dando-lhe entretanto no dia seguinte somente Cr\$ 400,00;

Que, para saldar sua obrigação com os seus ope-

rários, teve de trabalhar fora, em Campinas;

Que no dia 2 de dezembro corrente, apresentou-se ao serviço do Sr. Delfino, ora reclamado, a fim de cientificar-se da data que lhe seriam entregues os serviços de carpintaria e ferragem, a fim de cumprir seu contrato com o mesmo, e, aí, recebeu a notificação do Sr. Delfino de que ele próprio iria continuar com a obra;

Que, em vista da rescisão de seu contrato de trabalho, procurou acertar seus salários, nada conseguindo, senão a ordem de que fosse procurar seus direitos aonde achasse conveniente;

Que avalia os serviços realizados em Cr\$ ..... 10.000,00 e declara ter recebido do reclamado Cr\$ 7.500,00, restando-lhe, por conseguinte, Cr\$ 2.500,00 para receber.

Assim sendo, pede que esta Junta os Reclamados a lhe pagar Cr\$ 2.500,00 de Salários, ou determine a sua volta ao serviço, até seu término.

Para prova de suas declarações, apresentará as seguintes testemunhas:

Antônio de Oliveira

Nome

Endereço

José Laurence

Nome

Endereço

Waldemar Adeline

Nome

Endereço

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo Reclamante.

Japir N. de Magalhães  
Secretário

Antônio de Melo  
Reclamante

Representante do sindicato, quando houver

(Este termo deve ser extraído em duas vias. Quando o reclamante for estrangeiro, fazer constar, logo abaixo de sua assinatura, o número da respectiva Carteira.)



Fes. 2  
J.M.M.

C E R T I D ã O

Certifico que foi designado o dia 17 de Dezembro de 1951, às 13 horas, para a realização da audiência, e que nesta data, foi notificado pessoalmente o reclamante e o reclamado será notificado pelo Oficial de Diligências, para ciência da designação.

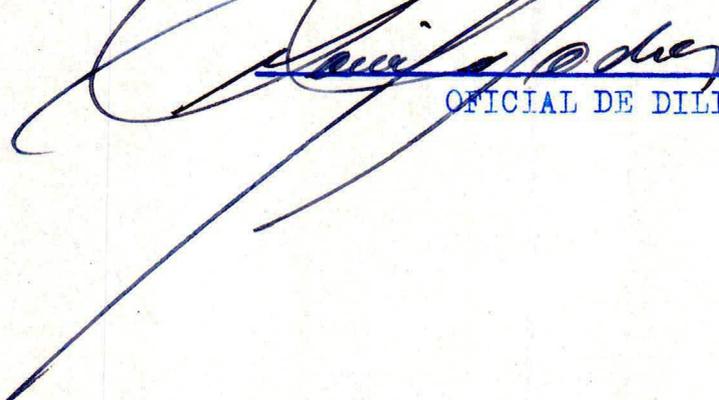
Goiânia, 8 de Dezembro de 1951.

  
\_\_\_\_\_  
Chefe da Secretaria

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que nesta data, notifiquei os Reclamados Congregação Prelazia São José de Tocantins, e Delfino Avelino de Araujo, da reclamação feita nesta Junta, pelo Reclamante Antônio de Mello, bem como do dia designado para a realização da audiência para o dia 17 de Dezembro de 1951, às 13 horas, conforme recibes junto ao processo.

Goiânia, 10 de Dezembro de 1951.

  
\_\_\_\_\_  
OFICIAL DE DILIGENCIAS

Rec. 5  
José do Feuntins.

A Leido Balsells

Guamie - 15-12-51.

Na impossibilidade de  
comparecer de lego ao Sr. José  
Fleury, gerente das obras,  
para me substituir na defesa  
contra a reclamação apresen-  
tada pelo Sr. Antonio de Melo  
contra a Provisão de Lei



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N. *Fes. 3*  
*g.m.u.*

REMESSA A Delfine A. de Araujo, EM 10 DE 12 DE 1951

ESPÉCIE E N.	ASSUNTO
<u>Not. reclamação</u>	<u>reclamação apresentada por Antônio de Mello, contra Delfine Aveline de Araujo</u>

RECEBI EM 10 DE Dezembro DE 1951

*[Signature]*  
Encarregado da expedição

*Delfina de Araujo*  
Assinatura do receptor e carimbo da repartição



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

N. *Fes. 4*  
*2992*

REMESSA A *Prelazia S. J. de Tocantins*, EM *10* DE *12* DE 194*5*

ESPÉCIE E N.	ASSUNTO
<i>Not. reclamação</i>	<i>Reclamação apresentada por Antônio de Mello, contra Congregação Prelazia São José de Tocantins.</i>

RECEBÍ EM *10* DE *Dez* DE 194*5*

*[Signature]*

*P. Leirinho Belles*

Encarregado da expedição

Assinatura do recebedor e carimbo da repartição

Fes. 6  
F.M.M.

Traslado ..... 1º

Livro N. .... 40

Fls. .... 138

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



Estado de Goiás — Comarca de Goiânia  
CAPITAL DO ESTADO

2.º TABELIÃO PÚBLICO DE SOUZA — Serventuário Vitalício

Edifício do Palacio da Justiça — Praça Cívica, 3 — Telefone n. 1029

Procuração bastante que faz Delfino Avelino de Araujo

SAIBAM quantos êste público instrumento de procuração bastante virem que no ano de mil novecentos e cinquenta e um aos seis dias do mês de d e s e m b r o do dito ano, nesta cidade de Goiânia, têrmo e comarca de igual nome, Capital do Estado de Goiás, perante mim, Escrevente, como outorgante, compareceu Sr. Delfino Avelino de Araujo, brasileiro, casado, lavrador, residente neste município,

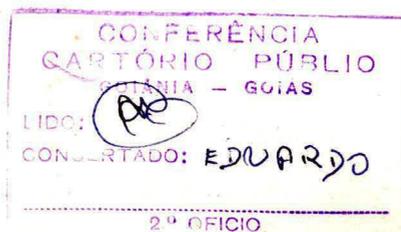
reconhecido pelo próprio de e das testemunhas adiante nomeadas e abaixo assinadas, do que dou fé, perante as quais por êle me foi dito que, por êste público instrumento e na melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, onde necessário fôr e com esta se apresentar, Dr. Augusto da Paixão Fleury Curado, brasileiro casado, advogado, residente nesta capital, para o fim especial de com a clausula ad-judicia, de apresentar defesa escrita ou oral perante a Junta de Conciliação e Julgamento nesta capital, na reclamação feita contra a sua pessoa por Antonio de Melo, pelo que concede ao referido procurador ,

amplos amplos poderes em geral, podendo usar dos recursos legais permitidos pelas leis trabalhistas, inquirir testemunhas promover vistas, requerer justificação judicial, enfim praticar todos os atos necessários e permitidos em direito para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer. Assim o disse, dou fé, me pediu e lhe lavrei a presente procuração, que lhe sendo lido, aceita e assina com as testemunhas Alcione Santana Antunes e Edgar Aires da Silva, minhas conhecidas, dou fé. Eu, Alair da Conceição, Escrevente, a escreví, dou fé e assino. a) - Alair da Conceição. Goiânia, 6 de dezembro de 1951. a) Delfino Avelino de Araujo. Ttas. Alcione Santana Antunes. Edgar Aires da Silva - Selada com cr\$ 4,50 em selos federais, inclusive a taxa de educação e saúde, devidamente inutilizados. NADA MAIS. Trasladada em a data abaixo. Eu, *Alair da Conceição*, Escrevente, a datilografiei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em publico erroso.

Em teste *[assinatura]* da verdade.

Goiânia, 12 de dezembro de 1951.

a) *Alair da Conceição*



Fotografias

1892  
JUN

Fes. 8  
244.

Folhas de Pagamento:

1º )	data	10 de Outubro.....	CR\$1.200.00
2º)	data	13 de Outubro.....	CR\$1.500.00
3º)	data	20 de Outubro.....	CR\$1.400.00
4º)	data	27 de Outubro.....	CR\$ 1.000.00
5º)	data	3 de Novembro.....	CR\$ 1.300.00
6º)	data	17 de Novembro.....	CR\$1.500.00
7º)	data	17 de Novembro(Confirmação)	
8º)	data	24 de Novembro.....	CR\$ 400.00

---

CR\$3.300.00

(De acordo com a cláusula 2ª do contrato até o respaldo da obra o reclamado tem de pagar CR\$3.500.00-e a obra não foi respaldada)

Fes. 9<sup>a</sup> de Mar.

Declaracão que faço ao Sr. Jefferson  
Mélino de Araujo, que recebi a  
quantia de Cr\$: 400 quatrocentos  
(cruséis). proximoente (de minha supri-  
lada. da construcão da Ar. Parauaba.

Goiania 24. de Setembro 1951.

Antonio de Melo

46

Tes. 10  
jul.

Declaracão que faço ao Sr  
Jefino Arelino de Araujo  
por conta de minha emprei-  
tada recebi a importância  
de 1.500,00 um mil e quinhentos  
ors; por verdade paco este que  
firmo.

Antonio de Melo.

Juizaria 17 de Novembro 1911

6/

Fes. 1/1  
mil.

Totál de pagamentos de serviço do  
pessoal da Construção da Av. Para-  
naíba lote 100 - prédio n.º 1.

Totál do serviço da semana

Um mil e quinhentos cruzeiros:  
(Cr. 1:500,00)

Goiania 17 de Novembro de 1951.

Nota no dia 24 de Novembro entre-  
garei o respaldo, inclusive um  
recibo total do respaldo selado  
na forma da lei, para o verso  
do documento, para os fins de direito.  
(Ass) Antonio de Melo.

Goiania 17 de Novembro de 1951.

Testimonia.

Jose Flaminio da Silva  
Antonio de Oliveira

Fes. 12  
Mês.

6  
Declaração que faço ao Sr.  
Jeffery Arélio de Araújo,  
como recebe a importância de  
Cr\$. (1.800,00) um mil e trezentos cruzeiros  
por conta de nosso contrato de  
construção da Av. Paranaíba, e  
por ser verdade firmo este aos  
três dias de Novembro de 1951.

Goiania 3 de Novembro de 1951

Antônio de Melo.

~~h~~  
Declaração que faço ao <sup>Fes. 13</sup>  
Sr. Delino Avelino de Araújo <sup>MM</sup>  
por receber a importância  
por conta de nosso contrato a qual  
é de (100.000) um mil crs.

Goiania 27 de Outubro de 1951

Antônio de Melo

3

Fes. 14  
Mh.

Declaração que faço ao Sr.  
Dezimo

proviniente do meu serviço na cons-  
trução da estrada nº 1. da Areúda  
Pariámita, firmo este que por ver-  
dade - recebi a importância de cont.  
R\$ 1:410,00) um mil e quatrocentos cru-  
zeiros, assinado e datado,  
Em 20 de outubro de 1951

~~Antônio de Melo~~

42  
Declaração que faço <sup>Res. 15</sup>  
ao Sr. Delírio Arturino de Araujo,  
constante do pagamento de exs:  
1:500,00 um mil e quinhentos cruzados  
que recebi por conta de nosso  
contrato, por ser verdade firmo  
este

Goiania 13 de Outubro de 1951

Antônio de Mello

1

Res. 16  
mu.

Declarações que faço ao Sr. Defensor  
Arelino Araújo, que pôr ser verdoce  
me pagou pôr conta da constru-  
ção da Av. Paranaíba a importância  
de 1.200,00 um mil e duzentos cruz.

Goiânia 10-10-51

Antônio de Melo

F. 15. 14  
M.

Contrato de empreitada de mão de obra que entre si fazem o sr. Delfino Avelino de Araujo residente a Nova Vila rua 12 n.º 292, e o sr. Antonio de Melo, residente a Av. Anhanguera, pensão n.º 5 da Conceição n.º 4.

O sr. Antonio de Melo se obriga a fazer a mão de obra de pedreiro, do preço - 1 - da quadra 100 lote 1 da Avenida Paranaíba esquina da Av. Contorno, de Prefazia de S. José Tocantins.

O serviço a ser executado será Alicerce de pedra, assentamento de tijolos, assentamento das telhas, inclusive embocamento, reboco interno uma massa e externa duas massas, colocação de tacos e fadrilhos estuque a tela, (enchimento e reboco) fingimento a pedra na fachada de acordo com a planta. O serviço de esgoto, fica o sr Delfino, de mandar uma pessoa para ajudar na escavação, e colocação dos aparelhos sanitarios, e a feticidade não consta do orçamento, o ateno ficou combinado de entrar duas pessoas, até o termino do serviço de terra, que será pagas pelo sr Delfino.

2.º O preço total de mão de obra do serviço de pedreiro, é de cr\$. 20.000,00 vinte mil cruzeiros, que serão pagos da seguinte forma. A - semanalmente pela folha de pagamentos do pessoal em serviço, até o respatido das paredes no valor de cr\$. 8.500,00, oito mil e quinhentos cruzeiros.

B - Semanalmente pela folha de pagamentos do pessoal em serviço até o fim da construção no valor de 11.500,00 onze mil e quinhentos cruzeiros completando assim o valor ajustado.

3.º Todo e qualquer serviço que não constar deste contrato, so será feito e executado depois de acordado e combinado.

E por achar assim em acordo as partes interessadas, será assinado em duas vias, para seu e meu documento comum, e para os fins de direito, que for verdade

vae firmado por duas testemunhas conhecidas e idoneas.  
e datado na forma da lei.

15.187  
R.M.

Goiânia 29 de Outubro de 1951.

Antonio de Melo.

Testemunhas José Fleury de Amorim  
Rose Florência da Silva

Por esquivamento no prédio, terá uma  
modificação, o alpendre de vez ser  
telhado é uma laje de concreto, e um  
pequeno pratibanda. Como também  
terá passeio em volta do prédio, e um  
passeio do prédio para moatiro

Por ser verdade é datada e assinada  
com dois testemunhas

Goiânia, 29 de Outubro de 1951

Testemunha

**Cartório do 1.º Ofício**  
João Teixeira Alvares Neto  
Serventuário Vitalício  
José Carneiro Vaz  
Substituto  
Perseu Matias e Carmen Guião  
Ecreventes  
**GOIÂNIA - Capital de Goiás**

**RECONHECIMENTO**

Reconheço a firma supra  
de três (3) pessoas

Dou fé.

Em tes. PM de verdade

Goiânia, 14 de Dezembro 1951

Perseu Matias  
ESTABELECIDOR



Fes. 19  
m. 4.

1a. testemunha do Reclamante

Antônio de Oliveira, brasileiro, casado, 37 anos, sabe ler e escrever, pedreiro, residente à rua 12, 188 na Nova Vila. Aos custosme disse trabalhar para a Reclamada. Compromissada e inquirida pelo Presidente respondeu:

Que o Reclamante contratara com o Reclamado o serviço recebendo semanalmente as importâncias necessárias para o pagamento de seus auxiliares; que o Reclamante receberia a quantia de oito mil e quinhentos cruzeiros, até o respaldo da obra; que faltavam duzentos cruzeiros para completar a importância de oito mil e quinhentos cruzeiros, quando o Reclamante exigiu do Reclamado ao fim da semana setecentos cruzeiros para pagamento dos operários; que o Reclamado deu então nessa ocasião quatrocentos cruzeiros; que o Reclamante em vista disso se afastou do serviço; As perguntas formuladas pelo reclamante foram obtidas as seguintes respostas: que o Reclamante oito dias depois procurou o Reclamado e o Depoente não sabe sobre qual assunto tratara; que não sabe informar se quando o reclamante procurou o Reclamado este negou-se a deixar o Reclamante a continuar na empreitada; As perguntas formuladas pelo advogado do Reclamado foram obtidas as seguintes respostas: que antes do Reclamado pagar os últimos quatrocentos cruzeiros ao Reclamante, este já recebera oito mil e trezentos cruzeiros em diversas prestações; que ao que sabe o Depoente o Reclamante ao se afastar do serviço não avisou o Reclamado; que a obra se encontra no mesmo ponto em que foi deixada pelo Reclamante. Nada mais disse nem lhe foi perguntada, dando-se por findo o presente depoimento que assina com o Presidente, depois de lido e achado conforme. Eu, J.N. de Magalhães, secretária, escrevi.

*Antônio de Oliveira*



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

*F. S. 20*  
*J. N.*

2a. testemunha do Reclamante.

José Florêncio da Silva, brasileiro, solteiro, 31 anos pedreiro, residente na rua dos Cascalho, nesta. Aos costumes disse nada. Compromissado e inquirido pelo Presidente, respondeu:

Que a razão de afastamento do Reclamante do serviço, segundo supõe o Depeente, foi o fato do Reclamante exigir o pagamento no fim da semana de setecentos cruzeiros, quando na obra durante essa semana só trabalhara um sobrinho do Reclamante, por uns dois dias; Às perguntas formuladas pelo Reclamante foram obtidas as seguintes respostas: que na semana em que o Reclamante se afastou do serviço além do sobrinho do mesmo reclamante, este também fizera, por um dia, serviços de carpintaria. Às perguntas formuladas pelo advogado do Reclamante foram obtidas as seguintes respostas: que serão gastos cerca de doze a quatorze dias até a obra chegar ao respaldo, incluindo-se a viga e a lage; que o Reclamante não voltou a obra pretendendo continuar a empreitada, estando afastado da mesma até a presente data cerca de vinte dias. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, dando-se por findo o presente depoimento que assina com o Presidente, depois de lido e achado conforme Eu, J.N. de Magalhães, secretária, escrevi.

*José Florêncio da Silva*

*José Florêncio da Silva*



F. 21  
26/4

3a. testemunha do Reclamante.

'Arcelino Martins Nascimento', brasileiro, solteiro, 23 anos de idade, lavrador, residente na rua 1158, digo, rua 4 nº 1158, Betafogo, nesta. Aos costumes disse nada. Compromissada e inquirida pelo Presidente, respondeu:

Que o Reclamante no dia em que deixou o serviço declarou ao Depeente que ia trabalhar em Campinas a fim de ganhar algum dinheiro para pagar a pensão e mandar para a sua mulher; As perguntas formuladas pelo Reclamante foram obtidas as seguintes respostas: nenhuma. As perguntas formuladas pelo advogado do Reclamado foram obtidas as seguintes respostas: que o Depeente trabalhou uma semana no serviço empreitado ao Reclamante. Nada mais disse nem lhe foi perguntado, dando-se por findo o presente depoimento que assina.

*Luiz Viana de Souza*  
Arcelino Martins do Nascimento







1-22  
J.N.M.

### Certidão

Certifico que o Sr. Clay Mendes compareceu a esta Secretaria, declarando que realizará a perícia no dia 25 do corrente, 3ª feira, às 13 horas, mais ou menos.

Ses. da J.C.J. de Goiânia, 20. 12. 51  
J. N. de Magalhães  
Chs

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusões os presentes autos, ao  
sr. Presidente.

Goiânia, 21 de dezembro de 1951

J. N. de Magalhães  
Secretário

O sr. perito deverá arbitrar o valor do serviço prestado pelo reclamante. Arbitro os honorários do sr. perito em Cr\$ 200,00 (duzentos reais), designando o dia quatro para a realização da audiência. Dê ciência aos interessados, inclusive o dia em que será levada a efeito a perícia. Em 21-12-51  
V. H. Lima

Certidão

Certifico que foi designado o dia 4 de janeiro de 1952, às 14 horas, para a realização da audiência, e que as partes serão notificadas pelo Oficial de Diligências, que de tudo ficou ciente hoje.

Sec. do F.L.T. de Goiânia, em  
22.12.1951

C E R T I D ã O

Certifico e deu fé que nesta data, notifiquei o Reclamado Sr. Delfino Avelino de Araujo e o Reclamante Antônio de Mello, do dia designado para a realização da audiência para o dia quatro (4) de Janeiro de 1952, às 14 horas, bem como do dia para a realização da "PERICIA", para o dia 25 de Dezembro do corrente ano, às 13 horas.

Goiânia, 24 de Dezembro de 1951.

*[Assinatura]*  
Oficial de Diligências

J. J. TADA

Nesta data, faço juntar, aos presentes autos, de

uma petição que adiante segue

Goiânia, 24 de dezembro de 1951

*[Assinatura]*  
Secretário

Fes. 23  
24/12

AUGUSTO FLEURY CURADO

ADVOGADO

Rua 4, n 63 — GOIÂNIA

Fone 12-24

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania.

Nos autos, tendo-se  
ciência ao sr. perito  
Em 24-12-51

V. u. d. u.

DELFINO AVELINO DE ARAUJO, por seu advogado que esta assina, no processo de reclamação feita por ANTONIO de Melo, e pendente de julgamento dessa douda Junta, tendo sido requerida a necessaria prove pericial, vem com o devido respeito apresentar os quisitos abaixo, afim de que os mesmos sejam respondidos por ocasião de ser feita a pericia na construção do prédio da Avenida Paranyha esquina com a Avenida Contorno-

-----

- 1º) Quesito: O prédio em construção na Avenida Paranyha esquina Avenida Contorno, da Prelazia de São José do Tocantins já está respaldado?
- 2º) Em caso negativo, quanto falta para que as paredes venham atingir a altura do respaldo?
- 3º) Qual o valor da obra na fase atual em que se encontra?
- 4º) Existe alguma viga de concreto na referida construção ?
- 5º) Aproximadamente, a obra esta paralisada ha quanto tempo?

Nestes Termos.

P. Deferimento.

Goiania, 24 de Dezembro 1951.  
P. Augusto Fleury Curado





MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

F. 25  
J.H.H.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, que o Perito deste processo Sr. Dr. Glay Mendes, ficou de realizar a pericia no dia 29 de Dezembro de 1951, às 13 horas, mais ou menos, sendo que o reclamado e o reclamante foram, notificados, nesta data.

Goiânia, 29 de Dezembro de 1951.

*[Assinatura manuscrita]*  
Oficial de Diligências

Goiânia 2 de janeiro de 1952.

Nos autos  
C - 2-18-52

Nesta

O engenheiro abaixo assinado, designado para proceder à avaliação dos serviços feitos pelo sr. Antônio de Melo no prédio em construção no lote nº1 quadra 100, Avenida Paranaíba, propriedade da Prelazia de S. José do Alto Tocantins, serviços que aquele sr. sub-empreatara ao sr. Delfino Avelino de Araújo, após ter verificado e medido "in-loco" os mencionados serviços, apresenta o seu laudo avaliatório ao mesmo tempo respondendo aos quesitos apresentados pelo reclamado:

a) Avaliação:

Especificação	unid.	quant.	preço unit.	preço total
1) Escavação e apiloamento	m3	1,20	20,00	24,00
2) Apiloamento	m1	61,80	3,70	228,66
3) Alv. de pedras	m3	20,77	90,00	1869,30
4) Concreto	m3	6,12	110,00	673,20
5) Alv. de tijolos	m3	46,90	100,00	4690,00
6) Aterro	m3	32,20	8,00	257,60
7) Entijolamento	m2	24,20	7,00	169,40
8) Fôrmas para concreto	m2	21,30	13,00	276,90
Soma				8189,06

(oito mil cento e oitenta e nove cruzeiros e seis centavos)

b) Respostas aos quesitos

- 1) Não.
- 2) 50cm. (cincoenta centímetros)
- 3) Cr\$ 8189,06 (oito mil cento e oitenta e nove cruzeiros e seis centavos)
- 4) Vigas concretadas não há, todavia existem fôrmas para vigas.
- 5) Não posso precisar os dias durante os quais a obra esteve paralizada.

Nota: Não computei parte do serviço de aterro escavação e apiloamento, que segundo declaração de ambas as partes foram executada pelo reclamado, Delfino Avelino de Araújo.

Esperando ter cumprido a missão de que fui incumbido, subscrevo-me

Atenciosamente

Clay Alcides



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

₹ 200,00

Recebi da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia, a importância supra de duzentos cruzeiros (₹ 200,00), referente a pericia que realizei, constante do processo nº 135/51, em que são partes como reclamante Antonio Mello e reclamada Congregação Prelazia São José do Tocantins e Delfino A. de Araujo.

Goiânia, 21 de janeiro de 1952  
Clay Mendes

AUGUSTO FLEURY CURADO

ADVOGADO

Rua 4, n 63 — GOIÂNIA

Fone 12-24

# Substa belecumento

Substa belecumento, com reserva,  
na pessoa do Sr. do Sebastiao  
Herculano Fleury Curado, brasi-  
leiro, salteiro, advogado, re-  
sidente nesta cidade, as  
poderes a mim conferi-  
dos por Delphinio Avelino  
de Araujo, para como recla-  
mado acompanhar perante  
a Junta de Conciliação e  
julgamento uma reclamação  
feita por Antonio de Mello.

Expirava, 31 de dezembro 1951.  
Augusto da Fleury Curado



Reconheço verdadeira a firma  
de Augusto da Fleury Curado  
de que dou fé.  
Em testemunho da verdade.  
Goiânia, 4 de Jan de 1952



Carteira n 19  
Inscrição n 9  
NAZARENO FERRANDINI  
Substituto

28  
L. N. M.

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, por mim assinado, nomeio e constituo meus bastante procuradores os srs. drs. Antônio de Faria Filho e José Hermano Sobrinho, brasileiros, casados, advogados, domiciliados e residentes nesta capital, para com os poderes da cláusula "ad-juditia", defenderem meus direitos perante a Justiça do Trabalho, na reclamatória que movo contra Delfino Avelino de Araújo e a Prelazia de São José do Tocantins, incluindo naqueles poderes os de transigir, acordar, receber, dar quitação e substabelecer.

Goiania 18 de Dezembro de 1951  
Antônio de Melo.



RECONHECIMENTO

Reconheço a firma supra de Antônio de Melo

Dou fé.

Em tes. [assinatura] de verdade

Goiania, 18 de Dezembro 1951.

José Carneiro Vaz  
1.º TABELÃO Subst



Cartório do 1.º Ofício  
Jedo Teixeira Alves Nelo  
Secretário Vinte e Nove  
José Carneiro Vaz  
Substituto  
GOIÂNIA — Capital de Goiás

Emoção N. S. Carciças  
Bola Fogo - Goiania

Fls. 29  
ecastw



MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos 4 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e dois, nesta cidade de Goiânia,  
à Avenida Tocantins nº35, na sala de audiências desta Junta de  
(RUA E NÚMERO)  
Conciliação e Julgamento, tendo comparecido o reclamante Antonio de Mello  
José Hermano e o reclamado Congregação Prelático  
São José do Tocantins e Delfino A.de, e depois de ouvidos, na forma da  
Araujo lei, foi, pelo Sr. presidente, proposta a conciliação, aceitando-a os litigantes.

São as seguintes as cláusulas do acôrdo:

O reclamado pagará ao reclamante, por saldo da presente reclamação, a importância de R\$ 1.500,00, no ato desta.

Custas por ambas as partes no valor de R\$ 116,00 e mais um selo de educação e saúde, e mais os honorários do perito no valor de R\$ 200,00.

17.2.27  
17.2.27

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMÉRCIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
UNIDADE DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE CONCILIAÇÃO

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de Janeiro de \_\_\_\_\_  
nesta cidade de Curitiba  
Avenida Tocantins nº 55  
Conciliação e Julgamento sendo comparecido o reclamante  
José Hermano e o reclamado  
São José de Tocantins e Belino A. de  
1927  
pelos Sr. presidente, proposta a conciliação, aceita e os litigantes  
em conformidade com o art. 523

O reclamado pagará ao reclamante, por saldo de  
presente, a quantia de R\$ 1.000,00 no ato desta  
Do que, para constar, eu, J. N. de Magalhães  
secretário, lavrei o presente termo que vai assinado pelo Sr. presidente e por  
e mais um selo de educação e saúde e mais os honorários de verife  
ambas as partes.

no valor de R\$ 500,00.

V. H. de  
PRESIDENTE

mi hermanos Sobrinho  
RECLAMANTE

S. A. P. Santos  
RECLAMADO



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 4 dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e 52, nesta cidade de Goiânia, às 14 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Secretário, compareceram o Reclamante Antonio de Melo-José Hermano (representação, quando houver) e o Reclamado Congregação Prelazia São José do Tocantins - Delfino e por Avelino de Araujo- (representação, quando houver) este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente decisão proferida reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros) relativa a processo n. 135/51

Custas por ambas as partes no valor de R\$ 317,50 inclusive os honorários do perite.

Pelo Reclamante foi dito que recebia a mencionada importância que contou e achou certa, dando, por este termo, ao Reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Luiz Leal  
Chefe da Secretaria  
Antonio de Melo-José Hermano  
Reclamante  
Silvino de Araujo  
Reclamado



Fls. 31  
elcaltro

Conta das Custas

Até	cr\$	1.000,00	cr\$	86,00
De	cr\$	500,00		30,00
			Selo de ed. e Saude	1,50
				<u>117,50</u>

Sec. da J. C. J. de Goiânia,

Eul. N. 1. 952

J. M. de Megallanes  
Chs.



**CONCLUSÃO**

Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao  
Snr. Presidente.

Goiânia, 16 de fevereiro de 1952

J. M. de Megallanes  
Secretário

Arquivo - as postas find.  
18-2-52

V. H. M.

16.15  
Clara

MINISTRO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA  
SECRETARIA DE AGRICULTURA  
JUNTA DE CONSULTORES E AVALIADORES

Costo de folhas  
00,88  
00,06  
00,01  
00,11

CONTAS DE REVISÃO DE FOLHAS

Contas de revisão 31 folhas, todas  
revisadas.

De que, para, termo de termo  
19 de Fevereiro de 1952

J. M. de Magalhães  
Diretor

Arquivado

Em 20.2.52

J. M. de Magalhães

CONCLUSÃO